



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

05/04/2018 ATÉ 05/04/2018

INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	1
	1.2 SITE IMIRANTE.COM.....	2
	1.3 SITE O QUARTO PODER.....	3
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	4
	2.2 BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	5
	2.3 BLOG DALVANA MENDES.....	6
	2.4 BLOG DANIEL MATOS.....	7
	2.5 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	8 9
	2.6 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	10 11
	2.7 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	12 13
	2.8 BLOG GILBERTO LIMA.....	14
	2.9 BLOG HOLDEM ARRUDA.....	15
	2.10 BLOG JOÃO FILHO.....	16
	2.11 BLOG PÁGINA 2.....	17
	2.12 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	18
	2.13 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	19
	2.14 PORTAL DO MUNIM.....	20
	2.15 SITE ATOS E FATOS.....	21
	2.16 SITE IMIRANTE.COM.....	22
	2.17 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	23
	2.18 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	24 25
	2.19 SITE TV GUARÁ.COM.....	26
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	27
	3.2 BLOG RILTON SILVA.....	28
4	EXECUÇÕES PENAIS	
	4.1 BLOG LUÍS PABLO.....	29
	4.2 BLOG PÁGINA 2.....	30
	4.3 SITE ATOS E FATOS.....	31
	4.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	32
	4.5 SITE MA 10.....	33
	4.6 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	34
	4.7 SITE SUA CIDADE.....	35
5	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	5.1 BLOG FILIPE MOTA.....	36
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	37
	6.2 BLOG DO DE SÁ.....	38
	6.3 SITE ICURURUPU.....	39
7	PRESIDÊNCIA	
	7.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	40
	7.2 BLOG PAULO ROBERTO.....	41
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	42
	8.2 BLOG GILBERTO LIMA.....	43

Feministas fazem protesto em frente ao TJMA contra a liberdade a André Genésio autor de agressão a advogada Ludmilla Ribeiro

Feministas, muitas das quais advogadas e representantes de entidades e instituições fizeram um protesto em frente a sede do Tribunal de Justiça do Estado, em virtude da liberdade concedida a Lúcio André Silva Soares, conhecido como Lúcio Genésio, que no dia 11 de novembro do ano passado, agrediu violentamente de covarde, a ex-esposa Ludmilla Rosa Ribeiro da Silvada, que escapou da morte graças a intervenção de moradores do condomínio em que ela reside, que inclusive prenderam o agressor.

Ele foi conduzido a um plantão policial e o delegado, mesmo sabendo da gravidade da violência praticada decidiu arbitrar uma fiança e colocou o criminoso em liberdade. Por se tratar de integrante de família de políticos influentes, Lúcio André Genésio, mesmo com prisão preventiva decretada pela justiça desde novembro do ano passado, esteve todo o tempo foragido e foram inúmeras as tentativas para coloca-lo em liberdade com habeas-corpus em varas criminais e em plantões do Tribunal de Justiça, que não alcançaram os objetivos, principalmente em razão de que o réu estava foragido.

Familiares da vítima e feministas foram surpreendidas ontem pela concessão de habeas-corpus para o criminoso pela 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, o que veio a causar espanto e surpresa para a concessão de benefício para um fugitivo e de péssimos antecedentes, inclusive com outros processos na justiça.

No protesto e hoje em frente ao TJMA, os protestos chegaram a ficar inflamados, decorrente do que as mulheres consideraram um favorecimento da justiça a um elemento de índole perversa e capaz de mais violência, e que tripudiou da justiça quando se tornou foragido. A concessão de liberdade para um elemento agressor covarde da ex-esposa é um incentivo para que outros elementos façam o mesmo na certeza da impunidade. Elas deixaram bem claro, que se o criminoso voltar a tentar contra a vida de Ludimilla Ribeiro, de quem será a responsabilidade? Perguntavam elas.

É dominante em meio aos comentários políticos, é que Lúcio André Genésio é candidato a deputado estadual com o apoio do seu irmão que é prefeito de Pinheiro.

Justiça determina afastamento e bloqueio de bens do prefeito de Alto Parnaíba

Uma decisão da juíza titular da comarca de Alto Parnaíba, Nuza Maria Oliveira Lima, determinou o afastamento do prefeito do município, Rubens Sussumi Ogassawara, cautelarmente, pelo prazo de 180 dias; a indisponibilidade dos ativos financeiros, bens móveis e imóveis, tanto do prefeito quanto da empresa Mocelin Comércio e Serviços e seu sócio-administrador, Gabriel Mocelin Neto, até o montante de R\$ 661.422,30.

A decisão determinou, também, a suspensão do contrato administrativo assinado no ano passado entre o Município de Alto Parnaíba e a Mocelin Comércio e Serviços. A juíza fixou multa de R\$ 30 mil para cada ato de descumprimento da decisão.

A decisão judicial se deu em ação popular, onde o autor afirmou que a Prefeitura de Alto Parnaíba firmou um contrato com a empresa Mocelin Comércio e Serviços. Desde então, o gestor teria sido visto frequentemente transitando pela cidade em uma caminhonete de propriedade da referida empresa. A parte requerente juntou diversas provas de que o veículo pertence a Gabriel Mocelin Neto, sócio-administrador da empresa, fato este que fere o princípio da moralidade, afirmando que Rubens e Gabriel mantêm amizade de longa data.

Segundo a ação, no ano de 2017, a empresa citada recebeu da Prefeitura de Alto Parnaíba a quantia de R\$ 661.422,30 mil, e que Rubens Sussumi possui estreita relação de amizade com o dono da empresa contratada.

“Por qual motivo o dono de uma empresa contratada pelo município, recebendo valores grandiosos para a realidade local, disponibiliza um carro considerado luxuoso ao prefeito que o contratou?”, questionou o autor da ação.

O requerente afirmou ainda que o objetivo da ação é inibir práticas abusivas e imorais perpetradas pelo gestor municipal, afirmando que a conduta do atual prefeito de Alto Parnaíba incorre em suspeita de improbidade administrativa. Enfatiza, ainda, que existem várias denúncias sobre o uso de combustível da prefeitura no maquinário da fazenda do prefeito, bem como a contratação irregular de uma equipe de consultoria de São Luís. Para o requerente, faz-se necessário o afastamento cautelar do prefeito, haja vista a possibilidade de prejuízo à instrução processual caso ele não seja afastado.

A juíza entendeu pela necessidade do afastamento cautelar, já que a permanência do gestor no cargo representaria risco de atuação ilegal, como a probabilidade de continuação da dilapidação do erário por parte dos demandados e por receio de que o chefe do executivo possa vir a utilizar irregularmente a função que ocupa, como para a subtração ou alteração de documentos.

A magistrada ressaltou que se trata de medida eminentemente cautelar, com o objetivo de proteger o patrimônio público municipal e suspender a execução de contrato firmado com fins possivelmente diversos daqueles próprios da Administração Pública, buscando a garantia da instrução processual.

“A ação popular é um instrumento de defesa de interesses coletivos e sua atuação visando o andamento, a

regularidade da instrução processual, a eficiência e a qualidade do caderno probatório é função que comportam ao Ministério Público”, avaliou.

Caso Lúcio André Genésio: Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa repudia decisão da Justiça

05/04/2018 11:40:24

Nota de Repúdio

A Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa do Maranhão vem a público repudiar a decisão da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão que, na manhã da última terça-feira (3), concedeu *habeas corpus* ao empresário Lúcio André Genésio, que estava com prisão preventiva em aberto por agredir sua ex-companheira Ludmilla Ribeiro. Com a respeitável decisão, Lúcio André responderá processo em liberdade, deixando de ser foragido perante a Justiça.

A Procuradoria da Mulher repudia, também, com veemência, os crimes de violência psicológica e moral contra Ludmilla, ou qualquer mulher, praticados pelo autor da agressão física ou por terceiros, vinculados a ele.

A Procuradoria da Mulher reafirma seu compromisso com a dignidade humana, com a mulher e com a sociedade maranhense, e, por meio desta, vem, mais uma vez, manifestar apoio e solidarizar-se junto a Ludimilla Ribeiro, e considera inaceitável a violência moral e física a que a vítima foi submetida.

A ação do agressor reflete que a sociedade ainda tem muito a caminhar para a garantia plena dos direitos da mulher. A violência contra a mulher, infelizmente, ainda encontra-se enraizada na cultura brasileira que banaliza as agressões e, na grande maioria das vezes, atribui culpa à própria vítima. Uma cultura que a Procuradoria da Mulher desta Assembleia, juntamente com outros órgãos de defesa contra violência contra a mulher, vem trabalhando para desconstruir essa visão equivocada e fortalecer fortemente o feminismo na busca pela igualdade de gênero.

À sociedade, cabe o discernimento sobre as atitudes públicas dos agressores e o bom senso sobre a tentativa de feminicídio.

Deputada Valéria Macedo
Procuradora da Mulher na Assembleia

TJ recebe comissão que protesta contra decisão favorável a Lúcio André Genésio, acusado de agredir a ex-companheira

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, José Joaquim Figueiredo, recebeu na manhã desta quinta-feira (5) uma comissão composta por várias entidades em defesa das mulheres que reclamam da decisão da 1ª Câmara Criminal, que concedeu habeas corpus ao empresário Lúcio André Genésio, irmão do prefeito de Pinheiro, Luciano Genésio. Lúcio é acusado de agredir a ex-companheira, a advogada Ludimila Ribeiro.

"Nós temos realmente que abrir a nossa mente de que ela [Ludmila] está em perigo. Ele está em liberdade e ela ganhou a cadeia. Ele já tinha a liberdade de fato, e agora ganhou a de direito", disse a vice-presidente da Comissão da Mulher e da Advogada da OABMA, Vivian Bauer. "Até o momento ela só pode aguardar, infelizmente. Não há nada a não ser se proteger, não se calar, porque é importante mostrar que ela tem voz", emendou.

Participam do protesto membros da sociedade civil e profissionais do direito em apoio a Ludmila e pedem pela revogação da decisão da Justiça. "Essas atitudes enfraquecem as mulheres de denunciar. Ela vai denunciar e dizer 'quem vai me resguardar, se a justiça está favorecendo o agressor?'. Essas coisas dão brecha pra mulher que está lá na comunidade não denunciar", aponta Sandra Silva, integrante do Fórum Maranhense de Mulheres.

Desembargador suspende decisão que anulava contrato da BRK Ambiental em Paço do Lumiar

Por Daniel Matos • quinta-feira, 05 de Abril de 2018 às 11:25

Magistrado entendeu que os serviços prestados pela concessionária em São José de Ribamar e em Paço do Lumiar são essenciais e a interrupção do contrato poderia trazer prejuízos à população; concessionária mantém investimentos nas duas cidades

Desembargador Marcelino Everton entendeu que interrupção do contrato poderia prejudicar a população

O desembargador Marcelino Chaves Everton, do Tribunal de Justiça do Maranhão, determinou a suspensão da decisão que anulava o contrato de concessão da BRK Ambiental para a prestação dos serviços de saneamento em São José de Ribamar e em Paço do Lumiar. O efeito suspensivo, publicado na última segunda-feira (2/4), garante a continuidade dos investimentos da concessionária nas duas cidades.

A BRK Ambiental havia recorrido da decisão de primeira instância, com pedido de suspensão dos efeitos da sentença. O desembargador relator do recurso deferiu o pedido liminar, argumentando que os serviços realizados pela BRK Ambiental são essenciais, com impacto direto na saúde das pessoas, e que a anulação poderia trazer riscos à população. O magistrado apontou também que não ficou demonstrada a capacidade dos agentes públicos de prestar os serviços que hoje são realizados pela concessionária.

A BRK Ambiental já investiu mais de R\$ 61 milhões para a modernização dos sistemas de água e esgoto nos dois municípios. Para 2018, estão previstos aproximadamente mais R\$ 55 milhões em investimentos, que irão beneficiar o abastecimento de água de diversos bairros e, a partir de 2109, a empresa inicia o projeto de universalização do sistema de esgotamento sanitário, num montante de R\$675 milhões.

Presidente do TJ recebe comissão que protesta contra decisão favorável a Lúcio André Genésio

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, José Joaquim Figueiredo, recebeu na manhã desta quinta-feira (5) uma comissão composta por várias entidades em defesa das mulheres que reclamam da decisão da 1ª Câmara Criminal, que concedeu habeas corpus ao empresário Lúcio André Genésio, irmão do prefeito de Pinheiro, Luciano Genésio. Lúcio é acusado de agredir a ex-companheira, a advogada Ludimila Ribeiro.

"Nós temos realmente que abrir a nossa mente de que ela [Ludmila] está em perigo. Ele está em liberdade e ela ganhou a cadeia. Ele já tinha a liberdade de fato, e agora ganhou a de direito", disse a vice-presidente da Comissão da Mulher e da Advogada da OABMA, Vivian Bauer. "Até o momento ela só pode aguardar, infelizmente. Não há nada a não ser se proteger, não se calar, porque é importante mostrar que ela tem voz", emendou.

Participam do protesto membros da sociedade civil e profissionais do direito em apoio a Ludmila e pedem pela revogação da decisão da Justiça. "Essas atitudes enfraquecem as mulheres de denunciar. Ela vai denunciar e dizer 'quem vai me resguardar, se a justiça está favorecendo o agressor?'. Essas coisas dão brecha pra mulher que está lá na comunidade não denunciar", aponta Sandra Silva, integrante do Fórum Maranhense de Mulheres.

Mulheres farão ato contra decisão do TJ de deixar Lúcio Genésio em liberdade

04/04/2018 22:36:57

A decisão da 1ª Câmara Criminal de revogação do pedido de prisão do empresário Lúcio André Genésio, irmão do prefeito de Pinheiro, Luciano Genésio, continua gerando revolta. Lúcio André é acusado de agressão contra a ex-companheira, a advogada Ludmila Ribeiro.

Um grupo de mulheres promete protesto em frente ao Tribunal de Justiça do Maranhão nesta quinta-feira (5), às 9h contra a decisão do tribunal favorável ao agressor. Para o grupo, o tribunal abriu um perigoso precedente que dará a possibilidade de outras mulheres sofrerem violência, serem ameaçadas e o agressor ainda ficar em liberdade.

O caso foi votado na terça-feira (3). O relator do caso foi o desembargador João Santana Sousa e ele votou contra o habeas Corpus, diferentemente dos outros membros da corte, desembargadores Antônio Bayma Araújo e Raimundo Nonato Melo, foram favoráveis ao agressor.

A própria Ludimila se manifestou através das redes sociais de maneira dura contra a decisão dos desembargadores.

A OAB do Maranhão lançou nota em apoio á advogada e disse que "reafirma seu comprometimento com a dignidade da pessoa humana, com a advocacia e com a sociedade maranhense, e por meio desta vem também solidarizar-se com a advogada Ludmila Rosa Ribeiro da Silva".

JUSTIÇA DETERMINA AFASTAMENTO DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA-MA

Uma decisão da juíza titular da comarca de Alto Parnaíba, Nuza Maria Oliveira Lima, determinou o afastamento do prefeito do município, Rubens Sussumi Ogassawara, cautelarmente, pelo prazo de 180 dias; a indisponibilidade dos ativos financeiros, bens móveis e imóveis, tanto do prefeito quanto da empresa Mocelin Comércio e Serviços e seu sócio-administrador, Gabriel Mocelin Neto, até o montante de R\$ 661.422,30. A decisão determinou, também, a suspensão do contrato administrativo assinado no ano passado entre o Município de Alto Parnaíba e a Mocelin Comércio e Serviços. A juíza fixou multa de R\$ 30 mil para cada ato de descumprimento da decisão.

A decisão judicial se deu em ação popular, onde o autor afirmou que a Prefeitura de Alto Parnaíba firmou um contrato com a empresa Mocelin Comércio e Serviços. Desde então, o gestor teria sido visto frequentemente transitando pela cidade em uma caminhonete de propriedade da referida empresa.

Fonte: Neto Ferreira

Judiciário defere aposentadoria rural por idade a uma pescadora artesanal de Guimarães

O Poder Judiciário da Comarca de Guimarães condenou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a pagar o benefício previdenciário de aposentadoria rural por idade, no valor de um salário-mínimo, a uma trabalhadora rural do município. A sentença, assinada pelo juiz Rafael Felipe de Souza Leite, titular da comarca, determina ainda a atualização monetária pelos índices oficiais e juros de mora.

A autora, uma mulher de 57 anos de idade, moradora do município de Guimarães, ajuizou ação requerendo o benefício do INSS e juntando documentos que comprovam a condição de pescadora artesanal, a exemplo da ficha de sindicalização e carteira de associada ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais da localidade; certidão da Justiça Eleitoral comprovando sua ocupação; declaração hospitalar constando a profissão pescadora; registro civil da sua filha; declaração escolar confirmando a profissão de pescadora desde o ano de 1999, dentre outros.

Em audiência de Instrução e Julgamento, testemunhas apresentadas confirmaram a condição de pescadora artesanal da autora. "Que desde quando conhecem a autora, a mesma sempre trabalhou como pescadora", consta no processo.

O INSS, em contestação, refutou as afirmações e alegou a não concessão do benefício em face da autora não ter comprovado o exercício da atividade rural, "não comprovando assim a sua condição de seguradora especial", requerendo, ao término, a improcedência da ação.

De acordo com a sentença, para a concessão do benefício é necessário o preenchimento de dois requisitos essenciais: a idade, que segundo o Artigo 48 da Lei nº 8.213/1991 é de 55 anos para as trabalhadoras rurais mulheres; e a comprovação da atividade rural, não se aplicando, segundo jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ), período de carência de contribuição. "Em relação ao primeiro requisito, a autora o preenche integralmente, eis que, conforme cópia de sua identidade, nasceu em 19/9/1958, contando, portanto, com 57 anos de idade na data de requerimento administrativo de sua aposentadoria no INSS. A autora juntou, em abono à sua pretensão, diversos documentos, e como se não bastasse, a prova testemunhal não discrepou em nenhum momento da prova documental", discorre a sentença.

Para o juiz, as provas levadas ao processo confirmam as alegações da autora, fazendo entender, que a autora tem direito ao benefício previdenciário, pois os documentos comprovam o requisito de carência. "Verifica-se que a autora dedicou a sua vida à atividade de pescadora, em regime de economia familiar, dela tirando o seu sustento e de toda a sua família. Assim, resta concluir não haver nenhum traço de juridicidade no indeferimento da concessão da aposentadoria a autora por parte do INSS, o qual vilipendiou toda a construção legislativa, doutrinária e jurisprudencial de defesa das posições jurídicas dos trabalhadores rurais perante este Órgão Previdenciário", finalizou o juiz.

(Informações do TJ-MA)

Caso Ludmila Ribeiro: Mulheres realizam protesto nesta quinta-feira; em vídeo, advogada diz que tem medo, mas não vai calar-se

05/04/2018 00:00:00

Hoje tivemos a clara demonstração da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, mais especificamente uma demonstração dos desembargadores favoráveis ao HC concedido, de que ainda falta muito para os direitos das mulheres serem levados a sério no nosso Estado. Empoderamento do agressor, que agora está livre para cometer novos delitos, e delitos aqui deixo claro que não só de ordem física, crimes contra minha honra, contra minha saúde psicológica... não demora muito para a ameaça que acabei de receber se confirmar.

Acabei de receber a confirmação de um dos políticos aliados de que o ex-foragido virá a público trazer a "verdade". Estejamos todos preparados para novos crimes contra mim, e me desculpem os que tentam achar uma defesa para o que aconteceu, não tem como negar o que ele fez, está fotografado, está filmado, tenho testemunhas, ele foi preso no ato da agressão, o que mais falta?!

Se pensam que irão me intimidar com ameaças, é melhor abrir os olhos, pois ele bateu tanto na minha cara e na minha cabeça, que além de sangue, ele tirou todo o medo de que eu poderia ter.

Obrigada aos nobres desembargadores por permitirem que tudo isso se torne pior do que já é. Seguimos firmes e sem medo do que irão inventar.

Mulheres realizam protesto nesta quinta-feira

A União Brasileira de Mulheres do Maranhão, convoca toda a população a clamar por uma aplicação da Lei Maria da Penha e da Lei Penal que respeite as mulheres. Somos contrárias a decisão equivocada de conceder liberdade para um criminoso foragido em caso de violência doméstica. No caso este agressor e a postura do judiciário maranhense, coloca todas as mulheres em risco. Não queremos ser cúmplices de um feminicídio anunciado. Exigimos justiça!

A advogada Ludmila Rosa Ribeiro não pode pagar com a vida pela misoginia de um judiciário cego ao fato de muitas mulheres morrem em consequência da aplicação anacrônica da lei.

A responsabilidade é do Estado, a responsabilidade é de toda sociedade. Precisamos mudar a trágica cultura de violência contra as mulheres, e sem um judiciário que nos respeite na aplicação da Lei, isso se torna impossível.

Por isso, a UBM MA, vem a público expressar solidariedade a advogada Ludmila Rosa Ribeiro e convocar tod@s a estarem presentes no ATO EM DEFESA DA VIDA DAS MULHERES QUE SOFREM VIOLÊNCIA, que vai acontecer amanhã, quinta-feira, 05/04, às 9h, na frente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA - um ato de repúdio ao machismo estrutural que motiva essa postura do judiciário maranhense.

Acreditando que não haverá uma sociedade melhor sem antes romper com toda e qualquer forma de opressão, a UBM vai às ruas pela vida das mulheres até que todas sejamos respeitadas e livres.

#UBM #MARANHÃO #Justiça #ÉpelaVidaDasMulheres

Veja o desabafo da advogada Ludmila Ribeiro, espancada por Lúcio André Genésio, que ficou livre da prisão após habeas corpus concedido pelo TJ do Maranhão.

Em São Benedito do Rio Preto, contrato inválido de Carnaval produz ressarcimento ao erário

A contratação de bandas musicais sem processo administrativo para justificar a inexigibilidade de licitação, para apresentações no Carnaval de 2013, no município de São Benedito do Rio Preto, resultou em condenação das partes envolvidas, assim como na ordem de ressarcimento ao erário do valor correspondente ao contrato firmado, além das custas e honorários advocatícios. A decisão de primeira instância foi mantida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

A empresa contratada pelo município para realização do Carnaval confirmou ter sido por meio de processo de inexigibilidade, porém informou não ter recebido pelo serviço prestado, não podendo falar-se em restituição do valor contratado, em sua opinião.

Já o prefeito José Maurício Carneiro Fernandes alegou, preliminarmente, cerceamento de defesa e, no mérito, sustentou a inexistência de atos lesivos ao patrimônio público e ausência de provas suficientes a ensejar ressarcimento, já que o procedimento adotado teria seguido rigorosamente as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e os princípios constitucionais aplicados à administração pública. As mesmas razões foram apresentadas pela defesa do município.

E foram os apelos do prefeito e do município os primeiros analisados pelo relator, desembargador José de Ribamar Castro. Quanto à preliminar de cerceamento de defesa, o magistrado disse que, no caso, os apelantes, ao contestarem o feito, tiveram a oportunidade de produzir as provas necessárias para suas defesas e desconstruir os fatos alegados.

O relator destacou que o juiz de origem baseou-se nos elementos probatórios juntados aos autos, considerando-os suficientes para o seu convencimento, não havendo, desse modo, a exigência de produção de provas inúteis ou meramente protelatórias. Citou casos semelhantes julgados pelo TJ-MA e concluiu que o julgamento antecipado em nada prejudicou o direito de defesa dos apelantes, rejeitando a preliminar de cerceamento de defesa.

No mérito, Ribamar Castro lembrou que a regra para contratações com entes públicos, de acordo com a legislação, é que sejam precedidas de procedimento de licitação, para que possam ser garantidas a igualdade de competição entre os participantes e seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Explicou que, excepcionalmente, a Lei das Licitações admite a contratação direta, mediante a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Apontou, no caso específico, a possibilidade de inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Contudo, o relator observou que os documentos juntados aos autos são insuficientes para demonstrar que a empresa contratada fosse detentora da exclusividade de representação das bandas que se apresentaram durante o Carnaval de 2013, na cidade de São Benedito do Rio Preto, ou muito menos comprovar que as atrações artísticas fossem consagradas pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O desembargador ressaltou ser patente a ausência de exclusividade da empresa em relação às bandas, não restando dúvida de que não foi observada a exigência dos requisitos legais para a contratação mediante

inexigibilidade de dispensa, considerando a contratação ilegal e o contrato celebrado nulo.

Quanto ao apelo da empresa M R D Duarte - ME, o relator verificou, nos autos, que, muito embora alegue nunca ter recebido nenhum pagamento pelos serviços prestados para realização do evento, não fez prova em seu favor.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe concordaram com o voto do relator, declarando a nulidade do contrato administrativo e condenando os requeridos ao ressarcimento integral do valor pago pelo município para a realização do Carnaval de 2013.

(Informações do TJ-MA)

Em Pindaré-Mirim, réu é condenado a 20 anos de reclusão por homicídio qualificado

05/04/2018 00:00:00

O Tribunal do Júri de Pindaré-Mirim condenou, em 3 de abril, o réu Jefferson Gonçalves Dias a 20 anos de reclusão em regime fechado, pelo homicídio qualificado de Erinaldo Marinho Veiga, na madrugada de 3 de agosto de 2014, no Bar do Garoto, no município.

Dias também foi condenado pela tentativa de homicídio de Elinaldo Marinho Veiga, irmão de Erinaldo, na mesma data.

A sentença foi proferida pelo juiz Thadeu de Melo Alves. A Denúncia foi formulada pelo promotor de Justiça José Frazão de Menezes Neto e a sustentação oral, durante o julgamento, ficou a cargo do promotor de justiça Cláudio Borges dos Santos.

Crime

Após discussão, Jefferson desferiu uma coronhada na cabeça de Erinaldo e outra, em Elinaldo.

Isso fez com que o dono do bar pedisse para que Jefferson saísse do bar. Quando os dois irmãos estavam comprando bebidas no estabelecimento, Jefferson atirou contra eles.

Elinaldo foi atingido na bacia, e Erinaldo, duas vezes no tórax, ocasionando a morte dele.

(Informações do MP-MA)

TJ-MA suspende decisão que anulava contrato da BRK Ambiental em Paço e Ribamar

05/04/2018 09:14:40

Magistrado entendeu que os serviços prestados pela concessionária em São José de Ribamar e em Paço do Lumiar são essenciais e a interrupção do contrato poderia trazer prejuízos à população; concessionária mantém investimentos nas duas cidades.

Para Marcelino, serviços realizados pela BRK Ambiental são essenciais, com impacto direto na saúde das pessoas, e que a anulação poderia trazer riscos à população.

O desembargador Marcelino Chaves Everton, do Tribunal de Justiça do Maranhão, determinou a suspensão da decisão que anulava o contrato de concessão da BRK Ambiental para a prestação dos serviços de saneamento em São José de Ribamar e em Paço do Lumiar.

O efeito suspensivo, publicado na última segunda-feira (2/4), garante a continuidade dos investimentos da concessionária nas duas cidades.

A BRK Ambiental havia recorrido da decisão de primeira instância, com pedido de suspensão dos efeitos da sentença.

O desembargador relator do recurso deferiu o pedido liminar, argumentando que os serviços realizados pela BRK Ambiental são essenciais, com impacto direto na saúde das pessoas, e que a anulação poderia trazer riscos à população.

O magistrado apontou também que não ficou demonstrada a capacidade dos agentes públicos de prestar os serviços que hoje são realizados pela concessionária.

A BRK Ambiental já investiu mais de R\$ 61 milhões para a modernização dos sistemas de água e esgoto nos dois municípios.

Para 2018, estão previstos aproximadamente mais R\$ 55 milhões em investimentos, que irão beneficiar o abastecimento de água de diversos bairros e, a partir de 2109, a empresa inicia o projeto de universalização do sistema de esgotamento sanitário, num montante de R\$675 milhões.

Protesto acontece em frente ao TJ por decisão de habeas corpus favorável ao agressor Lúcio Genésio

Na manhã desta quinta-feira (5) está prevista uma manifestação em frente ao Tribunal de Justiça do Maranhão, na Praça Dom Pedro II. O ato está previsto para ter início às 9h.

O protesto está ligado a decisão da Justiça do Maranhão em ter concedido habeas corpus ao empresário e irmão do prefeito de Pinheiro Lúcio André Silva Soares, mais conhecido como Lúcio Genésio. A decisão se deu por meio da 1ª Câmara Criminal do Tribunal na última terça-feira (3). Lúcio Genésio responde por agressão contra sua ex-esposa, a advogada Ludmila Rosa Ribeiro da Silva.

O relator do caso foi o desembargador João Santana Sousa e ele foi contra o habeas corpus, diferentemente dos outros dois desembargadores Antônio Bayma Araújo e Raimundo Nonato Melo, que foram favoráveis ao HC.

A prisão preventiva do empresário foi decretada pelo juiz Clésio Coelho Cunha, em novembro de 2017. As agressões foram registradas pela vítima na Delegacia da Mulher dias antes. Mesmo com a prisão decretada, ele nunca foi preso.

Pela rede social, a vítima, a advogada Ludmila se manifestou e recebeu várias mensagens de apoio.

Lúcio Genésio, que é irmão do prefeito do município de Pinheiro Luciano Genésio, teve a prisão decretada em São Luís e também em Pinheiro, e estava a mais de 100 dias foragido da justiça, entretanto, agora poderá reaparecer e responder ao processo em liberdade. Depois da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, que em nada contribui para conter a crescente violência contra a mulher no estado e também os índices alarmantes de feminicídio.

VÍDEOS: Ludimila fala sobre habeas corpus e Presidente do TJ sobre o que pensa a respeito do caso

Com rosas brancas segurando nas mãos. O protesto teve início por volta das 9 horas da manhã desta quinta-feira (5). O ato ocorreu em frente a sede do Tribunal de Justiça do Maranhão, na Praça Dom Pedro II, no Centro da cidade.

Entidades ligadas a defesa da mulher se revezaram no microfone para chamar a atenção para um assunto grave que é a violência contra a mulher.

A manifestação foi motivada pelo habeas corpus que foi concedido pela 1 Câmara Criminal do Tribunal de Justiça a Lúcio André Silva Soares, mais conhecido como Lúcio Genésio, empresário e irmão do prefeito do município de Pinheiro, Luciano Genésio.

Lúcio Genésio estava foragido há aproximadamente cinco meses. Desde que foi decretada a prisão dele, em novembro do ano passado por ter agredido a ex-companheira Ludimila Rosa Ribeiro da Silva.

As agressões deixaram vários hematomas pelo corpo. A advogada acompanhou a manifestação, agradeceu o apoio e demonstrou mais uma vez revolta com a decisão do Tribunal de Justiça. **Veja:**

Após um discurso na frente do Tribunal de Justiça, Ludimila foi chamada junto com representantes de entidades que participavam do protesto para uma reunião com o presidente do Tribunal de Justiça. Durante aproximadamente uma hora o desembargador José Joaquim debateu sobre o caso de Ludimila e de outros envolvendo a violência contra a mulher. **Abaixo um trecho da fala do Desembargador José Joaquim, presidente do TJMA**

Durante a reunião ficou acertado um novo encontro para o dia 17 deste mês com a participação de membros do judiciário, Ministério Público, e entidades ligadas a defesa da mulher e combate a violência.

Absurdo!!! Advogado constrange colega de profissão no Fórum de São Luís

05/04/2018 12:08:57

Advogado expõe colega de profissão de forma vexatória e desnecessária nas redes sociais devido a um mero aborrecimento em vaga de estacionamento

O advogado José Leandro Goulart Ribeiro, constrangeu a colega de profissão Ana Paula Ribeiro, na manhã de segunda-feira (2), no estacionamento do Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau em São Luís.

Ocorre que a advogada cometeu um erro ao estacionar seu veículo em uma das vagas do estacionamento e não se atentou que estava proibindo a passagem do carro do advogado José Leandro.

O vídeo feito pelo advogado, que não aparece nas imagens, circula nas redes sociais desde a manhã de segunda-feira, dia 02 de abril, aonde a advogada Dra. Ana Paula Ribeiro, aparece como sendo responsável por trancar um veículo pertencente ao advogado José Leandro. (Veja abaixo, o vídeo).

<http://filipemota.com.br/wp-content/uploads/2018/04/WhatsApp-Video-2018-04-04-at19.49.01.mp4>

Fica explícito nas imagens que a advogada ainda se retrata e pede desculpas ao colega, alegando que não teria percebido que havia estacionado, causando o transtorno, e que jamais teria sido essa a sua intenção, pois quando chegou ao Fórum tinha outro veículo estacionado naquela mesma vaga, e o local não possuía qualquer sinalização que seria proibido estacionar.

Durante a gravação de autoria do senhor José Leandro, claramente se percebe que a advogada fica perplexa com toda aquela situação, e pede desculpas ao colega que naquele momento gravava um vídeo da conversa.

Ocorre que o advogado Dr. José Leandro Goulart Ribeiro, não se contentando com o pedido de desculpas, editou o vídeo que gravou da colega e de forma irresponsável, mesmo sendo conhecedor do direito, expôs de forma vexatória a imagem da Dra. Ana Paula Ribeiro nas redes sociais, incitando a sociedade contra a mesma, talvez pelo fato dessa ser mulher e naquele momento estava acompanhada de outra mulher, que também teve sua imagem exposta.

O vídeo tomou proporções gigantescas e está espalhado por vários grupos de WhatsApp, dentre outras redes sociais. Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988, garante a proteção do direito à imagem nos incisos V e X de seu artigo 5º, senão vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

*Ademais, observando o que preceitua o art. 27 do Código de Ética do Advogado, esse deverá observar, nas suas relações com os colegas de profissão, agentes políticos, autoridades, servidores públicos e terceiros em geral, o **dever de urbanidade, tratando a todos com respeito e consideração, ao mesmo tempo em que preservará seus direitos e prerrogativas, devendo exigir igual tratamento de todos com quem se relacione, e sem falar que no caso de ofensa à honra do advogado ou à imagem da instituição, adotar-se-ão as medidas cabíveis, instaurando-se processo ético-disciplinar e dando-se ciência às autoridades competentes para apuração de eventual.***

No presente caso, é fácil perceber que houve excesso por parte do advogado que desrespeitou a colega, ao expor sua imagem dessa maneira, sem necessidade, causando todo esse transtorno, por mais que a colega estivesse errada, não seria motivo de toda essa exposição, podendo ser considerado um mero dissabor no trânsito, na oportunidade o advogado deixa de lado a urbanidade da profissão, levando em consideração que somente teve trancado no estacionamento do Fórum, por apenas uma hora como o mesmo relata no próprio vídeo.

O Blog entrou em contato por telefone com o advogado Dr. José Leandro Goulart Ribeiro, que aparece no site da OAB-MA, porém não obteve êxito. Já em relação à advogada que aparece no vídeo, a mesma disse que está tomando as providências cabíveis, e vai acionar o advogado judicialmente e no Conselho de Ética da Seccional da OAB-MA.

Caso Ludmila Ribeiro: Mulheres realizam protesto nesta quinta-feira; em vídeo, advogada diz que tem medo, mas não vai se calar

04/04/2018 00:00:00

"Se pensam que irão me intimidar com ameaças, é melhor abrir os olhos, pois ele bateu tanto na minha cara e na minha cabeça, que além de sangue, ele tirou todo o medo de que eu poderia ter"

Hoje tivemos a clara demonstração da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, mais especificamente uma demonstração dos desembargadores favoráveis ao HC concedido, de que ainda falta muito para os direitos das mulheres serem levados a sério no nosso Estado. Empoderamento do agressor, que agora está livre para cometer novos delitos, e delitos aqui deixo claro que não só de ordem física, crimes contra minha honra, contra minha saúde psicológica... não demora muito para a ameaça que acabei de receber se confirmar.

Acabei de receber a confirmação de um dos políticos aliados de que o ex-foragido virá a público trazer a "verdade". Estejamos todos preparados para novos crimes contra mim, e me desculpem os que tentam achar uma defesa para o que aconteceu, não tem como negar o que ele fez, está fotografado, está filmado, tenho testemunhas, ele foi preso no ato da agressão, o que mais falta?!

Se pensam que irão me intimidar com ameaças, é melhor abrir os olhos, pois ele bateu tanto na minha cara e na minha cabeça, que além de sangue, ele tirou todo o medo de que eu poderia ter.

Obrigada aos nobres desembargadores por permitirem que tudo isso se torne pior do que já é. Seguimos firmes e sem medo do que irão inventar.

Mulheres realizam protesto nesta quinta-feira

A União Brasileira de Mulheres do Maranhão, convoca toda a população a clamar por uma aplicação da Lei Maria da Penha e da Lei Penal que respeite as mulheres. Somos contrárias a decisão equivocada de conceder liberdade para um criminoso foragido em caso de violência doméstica. No caso este agressor e a postura do judiciário maranhense, coloca todas as mulheres em risco. Não queremos ser cúmplices de um feminicídio anunciado. Exigimos justiça!

A advogada Ludmila Rosa Ribeiro não pode pagar com a vida pela misoginia de um judiciário cego ao fato de muitas mulheres morrem em consequência da aplicação anacrônica da lei.

A responsabilidade é do Estado, a responsabilidade é de toda sociedade. Necessitamos mudar a trágica cultura de violência contra as mulheres, e sem um judiciário que nos respeite na aplicação da Lei, isso se torna impossível.

Por isso, a UBM MA, vem a público expressar solidariedade a advogada Ludmila Rosa Ribeiro e convocar tod@s a estarem presentes no ATO EM DEFESA DA VIDA DAS MULHERES QUE SOFREM VIOLÊNCIA, que vai acontecer amanhã, quinta-feira, 05/04, às 9h, na frente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA - um ato de repúdio ao machismo estrutural que motiva essa postura do judiciário maranhense.

Acreditando que não haverá uma sociedade melhor sem antes romper com toda e qualquer forma de opressão, a UBM vai às ruas pela vida das mulheres até que todas sejamos respeitadas e livres.

#UBM #MARANHÃO #Justiça #ÉpelaVidaDasMulheres

Veja o desabafo da advogada Ludmila Ribeiro, espancada por Lúcio André Genésio, que ficou [livre da prisão após habeas corpus concedido pelo TJ do Maranhão](#).

9 envolvidos com a máfia do contrabando são mantidos na prisão

04/04/2018 00:00:00

Delegado Thiago Bardal e o coronel Francalanci, da Polícia Militar, estão entre os denunciados; contra o advogado Ricardo Jefferson Belo foi mantida a denúncia, mas ele continua em liberdade por ter sido beneficiado com HC

Por decisão da Justiça Federal do Maranhão, nove dos acusados de integrarem a máfia do contrabando, desarticulada pela PMMA, permanecerão na prisão. Foram revogadas a prisão preventiva de outros acusados e determinado à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal a destruição da carga de cigarro e uísque apreendida em poder desses criminosos.

A decisão judicial foi assinada pelo juiz federal da 1ª Vara Criminal, Luiz Régis Filho, e divulgada na terça-feira (3) à imprensa. Segundo a decisão, a carga apreendida, por meio de perícia da Polícia Federal, entrou no país de forma ilegal e deve ser destruída. O crime de contrabando ofende a administração tributária aduaneira e ao controle do comércio exterior.

O magistrado manteve as prisões do empresário e político Rogério Sousa Garcia, apontado como líder da organização criminosa; do ex-superintendente estadual de Investigações Criminais (Seic), delegado Thiago Bardal; do coronel da Polícia Militar (PM), Reinaldo Elias Francalanci; do major Luciano Fábio Farias Rangel; do subtenente da PM Joaquim Pereira de Carvalho Filho; do soldado Fernando Paiva Moraes Júnior; e dos civis José Carlos Gonçalves; Galdino do Livramento Santos e Evandro da Costa Araújo.

Foram liberados das acusações Edmilson Silva, Rodrigo Santana e Eder Carvalho por apresentar menor relevância nesse esquema criminoso. Eles devem comparecer de forma bimestral ao Poder Judiciário, sendo que o primeiro comparecimento está marcado para o próximo dia 15. Eles estão proibidos, ainda, de manter contato com os acusados e ter acesso ao sítio onde ocorreu o flagrante delito.

O juiz revogou a prisão preventiva de Aroudo João Padilha Martins, Jonilson Amorim, Paulo Ricardo Carneiro Nascimento, Patrick Sergio Moraes Martins, Gledydson da Silva Alves, Franklin Loura Nogueira e do tenente-coronel da PM, Antônio Eriverton Nunes Araújo. Quanto ao advogado Ricardo Jefferson Muniz Belo, foi mantida a denúncia contra ele, mas continua em liberdade, já que liberado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão por meio de habeas corpus.

A desarticulação da quadrilha

O cerco policial foi realizado na noite do dia 21 de fevereiro e se estendeu até a noite do dia seguinte. Uma parte do bando foi presa em um sítio, no povoado Arraial, no bairro do Quebra-Pote, onde foram apreendidos veículos, armas, munição, dinheiro e a carga de uísque e cigarros contrabandeados.

Além da prisão em flagrante, a polícia realizou, também, prisões por meio de ordem judicial. Entre os presos estão policiais militares, políticos, empresários e delegado da Polícia Civil.

O processo sobre esse caso começou na 1ª Vara Criminal de São Luís e foi transferido, para a Justiça Federal, onde tramita na 1ª Vara Criminal. Os acusados no último dia 28 foram denunciados pelo Ministério Público Federal pelos crimes de organização criminosa, contrabando, descaminho, corrupção, falsidade documental, posse irregular de arma de fogo e porte ilegal de arma de fogo de uso restrito.

VERGONHA!!! Entidades repudiam decisão TJ que soltou agressor

05/04/2018 00:00:00

A OAB-MA (Ordem dos Advogados do Brasil) e entidades de defesa das mulheres repudiaram decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão de soltar o agressor a esposa e advogada, Ludmila.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), vem a público repudiar a decisão da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, que na manhã de hoje, 03/04, concedeu habeas corpus ao empresário Lúcio André Genésio, que estava com pedido de prisão preventiva em aberto por agredir sua ex-companheira, a advogada Ludmila Rosa Ribeiro da Silva. Com a decisão do Tribunal de Justiça, Lúcio André responderá o processo em liberdade, deixando de ser foragido perante a Justiça.

A OAB Maranhão reafirma seu comprometimento com a dignidade da pessoa humana, com a advocacia e com a sociedade maranhense, e por meio desta vem também solidarizar-se com a advogada Ludmila Rosa Ribeiro da Silva.

A Seccional Maranhense, assim como tem feito em episódios envolvendo casos de violência contra a mulher e desrespeito aos direitos e princípios fundamentais dos cidadãos e advogados, tem se posicionado, tomado todas as providências cabíveis e acompanhado as investigações e desdobramentos de todos os casos. Neste, de violência contra a advogada Ludmila Rosa Ribeiro da Silva, a OAB/MA esteve vigilante e colocou-se à disposição da vítima por meio da Comissão da Mulher e da Advogada e também da Comissão de Acompanhamento das Vítimas de Violência, que tomaram todas as providências legais e cabíveis para que o ato violento fosse submetido aos preceitos legais.

É imensurável e inaceitável a violência moral e física a que a profissional da advocacia foi submetida. A ação reflete que a sociedade ainda tem muito a caminhar para a garantia plena dos direitos das mulheres. A violência contra a mulher está, sim, enraizada na cultura brasileira, que banaliza as agressões e, não raro, atribui a culpa à própria vítima. Uma cultura que o sistema OAB, da qual faz parte a Seccional Maranhense, tem trabalhado para desconstruir, e fortalecer o conceito de sororidade, ação fortemente presente no feminismo, sendo definido como um aspecto de dimensão ética, política e prática deste movimento de igualdade entre os gêneros.

Do ponto de vista do feminismo, a sororidade consiste no não julgamento prévio entre as próprias mulheres que, na maioria das vezes, ajudam a fortalecer estereótipos preconceituosos criados por uma sociedade machista e patriarcal.

O sistema OAB se coloca à disposição das instituições de Estado e da Sociedade Civil Organizada, para que juntos sejam os mediadores desse grandioso processo de mudanças no país.

Comissão da Mulher e da Advogada da OAB/MA

Comissão de Acompanhamento das Vítimas de Violência da OAB/MA

Comissão de Direitos Humanos da OAB/MA

OUTRA MANIFESTAÇÃO FOI DO FÓRUM MARANHENSE DE MULHERES

O Fórum Maranhense de Mulheres vem a público manifestar o seu repúdio ao Tribunal de Justiça do Maranhão,

em especial a 1ª Câmara Criminal, que, no dia 03 de abril, concedeu habeas corpus ao agressor Lúcio André Genésio, acusado de torturar sua ex-esposa, em novembro de 2017, fato ocorrido em via pública, que causou indignação a todas as mulheres que acompanharam a violência e agressão que por pouco não se tornou em mais um feminicídio.

A concessão de habeas corpus ao agressor se constitui uma contradição e uma ação injustificada por parte do Tribunal de Justiça do Maranhão que não considerou a gravidade do fato, agiu contrário ao que preceitua a Lei Maria da Penha, contribuindo desta forma para reforçar a impunidade dos crimes cometidos contra as mulheres.

Consideramos uma profunda negligência, um atestado de impunidade a ação por parte do TJ Maranhão, ao tratar um caso grave que gerou clamor público de uma mulher vítima de tentativa de feminicídio ocorrido em via pública pelo seu ex-companheiro. Esse fato atingiu não só a vítima, mas todas as mulheres maranhenses. A cultura da violência patriarcal e machista que perpassa a ação do judiciário penaliza as mulheres submetendo-as a dupla violência, uma vez que além da violência física a mulher passa por uma violência institucional e simbólica, cometida pelo próprio Estado.

Cabe ao Estado a efetivação de Leis voltadas à garantia de direitos, dessa forma torna-se inaceitável que o judiciário adote decisões que contrariem esse princípio, pois quando o faz, e mais particularmente, em casos como o acima citado, expressa um real descompromisso com a vulnerabilidade à qual ficam exposta as mulheres vítimas da violência cotidianamente, uma vez que a flexibilidade na Lei tende a fortalecer o agressor.

No Estado do Maranhão, em 2017, foram registrados 50 casos de feminicídios, conforme o Mapa do Feminicídio no Maranhão. Entendemos isso, como resultado de processos de violências em que as mulheres são submetidas cotidianamente. Muitos dos feminicídios tem ocorrido com mulheres que estão sob medidas protetivas, evidenciando a situação de vulnerabilidade em que se encontram.

Continue lendo no link: <http://www.holdenarruda.com.br/2018/04/vergonha-oab-repudia-decisao-do.html>

Mulheres farão ato contra decisão do TJ que deixou Lúcio Genésio em liberdade

05/04/2018 00:46:58

A decisão da 1ª Câmara Criminal de revogação do pedido de prisão do empresário Lúcio André Genésio, irmão do prefeito de Pinheiro, Luciano Genésio, continua gerando revolta. Lúcio André é acusado de agressão contra a ex-companheira, a advogada Ludmila Ribeiro.

Um grupo de mulheres promete protesto em frente ao Tribunal de Justiça do Maranhão nesta quinta-feira (5), às 9h contra a decisão do tribunal favorável ao agressor. Para o grupo, o tribunal abriu um perigoso precedente que dará a possibilidade de outras mulheres sofrerem violência, serem ameaçadas e o agressor ainda ficar em liberdade.

O caso foi votado na terça-feira (3). O relator do caso foi o desembargador João Santana Sousa e ele votou contra o habeas Corpus, diferentemente dos outros membros da corte, desembargadores Antônio Bayma Araújo e Raimundo Nonato Melo, foram favoráveis ao agressor.

A própria Ludimila se manifestou através das redes sociais de maneira dura contra a decisão dos desembargadores.

A OAB do Maranhão lançou nota em apoio á advogada e disse que “reafirma seu comprometimento com a dignidade da pessoa humana, com a advocacia e com a sociedade maranhense, e por meio desta vem também solidarizar-se com a advogada Ludmila Rosa Ribeiro da Silva”.

Presidente da Assembleia recebe relatório dos 100 dias de gestão do presidente do TJ-MA

O presidente da Assembleia Legislativa, deputado Othelino Neto (PCdoB), recebeu, nesta quinta-feira (5), o relatório dos 100 dias de gestão do desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. O presidente da Corte, que estava acompanhado do diretor-geral do TJ-MA, Mário Lobão, afirmou que a prestação de contas é uma forma de demonstrar o respeito e a harmonia entre os dois poderes.

Participaram também da reunião o deputado Rogério Cafeteira (DEM); o chefe da Casa Civil e secretário de Estado da Transparência e Controle, Rodrigo Lago; e o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia.

No relatório consta um apanhado das principais ações que foram desenvolvidas pelo presidente do TJ-MA nos 100 primeiros dias da sua gestão à frente da Corte.

“É uma visita de cortesia, em que aproveitamos para trazer o relatório dos nossos 100 dias de gestão no Tribunal de Justiça. Eu gosto sempre de dizer e justificar a harmonia entre os poderes, o que é o cânone constitucional”, ressaltou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

O presidente Othelino Neto destacou a satisfação em receber o presidente do TJ-MA e discutir os assuntos importantes para o judiciário maranhense. “Ele nos entregou um relatório com as principais ações dos 100 dias em que ele está à frente do Tribunal. É muito bom recebê-lo, discutir os assuntos importantes para o judiciário do Maranhão e, conseqüentemente, importantes para toda a sociedade maranhense”, assinalou.

SALVE-SE QUEM PUDER! 42 detentos não retornaram após saída de Páscoa

Dos 699 detentos contemplados pela saída temporária da Páscoa, 42 não voltaram às unidades do Complexo Penitenciário de Pedrinhas. O retorno dos presos estava previsto para terça-feira, dia 3, até às 18h.

A partir de agora, os detentos que não cumpriram o determinado pela lei são considerados foragidos da Justiça.

A portaria para liberação dos internos que apresentavam bom comportamento e cumprem pena no regime semiaberto, foi assinada pelo juiz Márcio Brandão, da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís. Durante o período do benefício, os internos não podem se ausentar do Estado, ingerir bebida alcoólica, portar armas, frequentar festas, bares ou similares.

No ano são concedidas cinco saídas temporárias. A da Páscoa foi a primeira. Até o fim de 2018, os detentos aptos ao benefício poderão sair durante a saída do Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e do Natal.

Complexo Penitenciário de Pedrinhas, Saída Temporária
Deixe um comentário:

Após a posse na Casa Civil, secretário-chefe Rodrigo Lago faz visitas de cortesia aos Poderes Legislativo e Judiciário

O secretário-chefe da Casa Civil, Rodrigo Lago, fez visita de cortesia aos chefes dos Poderes Judiciário e Legislativo do Estado do Maranhão nos primeiros dias à frente da pasta. Na terça-feira (3), Lago esteve no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ/MA), juntamente com o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia. Na visita ao presidente do Tribunal, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, o secretário-chefe tratou de pautas de interesse do Poder Judiciário, como o projeto de construção da “Cidade da Justiça”, fruto de cooperação entre os Poderes Executivo e Judiciário, e que deverá abrigar instituições que desempenham funções essenciais à Justiça, como o próprio TJ/MA, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MA) e a Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), próximo ao Fórum da Capital.

Na quarta-feira (4), foi a vez da Assembleia Legislativa do Maranhão (Alema). Na ocasião, Rodrigo Lago foi recebido pelo presidente, deputado Othelino Neto, e pelo deputado Rogério Cafeteira, líder do Governo na casa, que destacaram a importância das boas relações com os órgãos que integram o Governo.

“Sem dúvida, uma visita importante para que continuemos com esta boa relação. São constantes os projetos de leis que chegam do Poder Executivo, tendo como interlocutor o chefe da Casa Civil. Além dos projetos de leis, há outros assuntos importantes para o Estado e, com este diálogo aberto, quem ganha é o Maranhão”, afirmou Othelino Neto.

“Eu fiz questão de estar presente para receber o chefe da Casa Civil, que tem todos os predicados para exercer a função”, celebrou Rogério Cafeteira. “Eu tenho certeza de que ele fará um grande trabalho à frente da nova pasta e aqui estamos para dar o apoio necessário para que todos trabalhem em sintonia”, concluiu.

“A Constituição da República dispõe ser necessário o respeito da independência dos Poderes, mas exige que haja convivência harmônica entre todos eles, buscando garantir os direitos aos cidadãos”, afirmou o chefe da Casa Civil. “Tanto o Tribunal de Justiça como a Assembleia têm mantido relações respeitadas com o Poder Executivo, buscando sempre a solução de pautas comuns. Para além de questões pontuais de algum Poder, é preciso que todas as instituições marchem unidas para a satisfação do interesse público e isso vem ocorrendo no Maranhão”, concluiu Lago.

Contrato inválido de Carnaval gera ressarcimento ao erário

A contratação de bandas musicais sem processo administrativo para justificar a inexigibilidade de licitação, para apresentações no Carnaval de 2013, no município de São Benedito do Rio Preto, resultou em condenação das partes envolvidas, assim como na ordem de ressarcimento ao erário do valor correspondente ao contrato firmado, além das custas e honorários advocatícios. A decisão de primeira instância foi mantida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

A empresa contratada pelo Município para realização do Carnaval confirmou ter sido por meio de processo de inexigibilidade, porém informou não ter recebido pelo serviço prestado, não podendo se falar em restituição do valor contratado, em sua opinião.

Já o prefeito José Maurício Carneiro Fernandes alegou, preliminarmente, cerceamento de defesa e, no mérito, sustentou a inexistência de atos lesivos ao patrimônio público e ausência de provas suficientes a ensejar ressarcimento, já que o procedimento adotado teria seguido rigorosamente as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e os princípios constitucionais aplicados à administração pública. As mesmas razões foram apresentadas pela defesa do Município.

E foram os apelos do prefeito e do Município os primeiros analisados pelo relator, desembargador José de Ribamar Castro. Quanto à preliminar de cerceamento de defesa, o magistrado disse que, no caso, os apelantes, ao contestarem o feito, tiveram a oportunidade de produzir as provas necessárias para suas defesas e desconstruir os fatos alegados.

O relator destacou que o juiz de origem baseou-se nos elementos probatórios juntados aos autos, considerando-os suficientes para o seu convencimento, não havendo, desse modo, a exigência de produção de provas inúteis ou meramente protelatórias. Citou casos semelhantes julgados pelo TJMA e concluiu que o julgamento antecipado em nada prejudicou o direito de defesa dos apelantes, rejeitando a preliminar de cerceamento de defesa.

No mérito, Ribamar Castro lembrou que a regra para contratações com entes públicos, de acordo com a legislação, é que sejam precedidas de procedimento de licitação, para que possam ser garantidas a igualdade de competição entre os participantes e seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Explicou que, excepcionalmente, a Lei das Licitações admite a contratação direta, mediante a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Apontou, no caso específico, a possibilidade de inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Contudo, o relator observou que os documentos juntados aos autos são insuficientes para demonstrar que a empresa contratada fosse detentora da exclusividade de representação das bandas que se apresentaram durante o Carnaval de 2013, na cidade de São Benedito do Rio Preto, ou muito menos comprovar que as atrações artísticas fossem consagradas pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O desembargador ressaltou ser patente a ausência de exclusividade da empresa em relação às bandas, não restando dúvida de que não foi observada a exigência dos requisitos legais para a contratação mediante inexigibilidade de dispensa, considerando a contratação ilegal e o contrato celebrado nulo.

Quanto ao apelo da empresa M R D Duarte - ME, o relator verificou nos autos que, muito embora alegue nunca ter recebido nenhum pagamento pelos serviços prestados para realização do evento, não fez prova em seu favor.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe concordaram com o voto do relator, declarando a nulidade do contrato administrativo e condenando os requeridos ao ressarcimento integral do valor pago pelo Município para a realização do Carnaval de 2013.

42 presos não voltaram da saída temporária de Páscoa

Os detentos são agora considerados foragidos da Justiça e terão regressão de regime quando forem capturados

Em 5 de Abril de 2018

Dos 672 detentos beneficiados com a saída temporária de Páscoa, 42 não voltaram ao sistema penitenciário do Estado. O balanço é da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap).

Os 42 presos, liberados no dia 28 de março, agora são foragidos da Justiça e quando capturados poderão ter regressão de regime. Eles deveriam ter retornado até às 18h do dia 3, última terça-feira.

Fórum Maranhense de Mulheres repudia decisão do TJ em conceder habeas corpus para Lúcio Genésio

04/04/2018 22:56:49

O Fórum Maranhense de Mulheres vem a público manifestar o seu repúdio ao Tribunal de Justiça do Maranhão, em especial a 1ª Câmara Criminal, que, no dia 03 de abril, concedeu habeas corpus ao agressor Lúcio André Genésio, acusado de torturar sua ex-esposa, em novembro de 2017, fato ocorrido em via pública, que causou indignação a todas as mulheres que acompanharam a violência e agressão que por pouco não se tornou em mais um feminicídio.

A concessão de habeas corpus ao agressor se constitui uma contradição e uma ação injustificada por parte do Tribunal de Justiça do Maranhão que não considerou a gravidade do fato, agiu contrário ao que preceitua a Lei Maria da Penha, contribuindo desta forma para reforçar a impunidade dos crimes cometidos contra as mulheres.

Consideramos uma profunda negligência, um atestado de impunidade a ação por parte do TJ Maranhão, ao tratar um caso grave que gerou clamor público de uma mulher vítima de tentativa de feminicídio ocorrido em via pública pelo seu ex-companheiro. Esse fato atingiu não só a vítima, mas todas as mulheres maranhenses. A cultura da violência patriarcal e machista que perpassa a ação do judiciário penaliza as mulheres submetendo-as a dupla violência, uma vez que além da violência física a mulher passa por uma violência institucional e simbólica, cometida pelo próprio Estado.

Cabe ao Estado a efetivação de Leis voltadas à garantia de direitos, dessa forma torna-se inaceitável que o judiciário adote decisões que contrariem esse princípio, pois quando o faz, e mais particularmente, em casos como o acima citado, expressa um real descompromisso com a vulnerabilidade à qual ficam exposta as mulheres vitimas da violência cotidianamente, uma vez que a flexibilidade na Lei tende a fortalecer o agressor.

No Estado do Maranhão, em 2017, foram registrados 50 casos de feminicídios, conforme o Mapa do Feminicídio no Maranhão. Entendemos isso, como resultado de processos de violências em que as mulheres são submetidas cotidianamente. Muitos dos feminicídios tem ocorrido com mulheres que estão sob medidas protetivas, evidenciando a situação de vulnerabilidade em que se encontram.

O acusado que teve prisão decretada desde novembro de 2017 e está há mais de 100 dias foragido da justiça, sob a proteção da família que exerce influência política em nosso estado e assim, por sua posição social, foi privilegiado por esse tribunal, que concedeu habeas corpus, podendo a partir de agora, responder o processo em liberdade. Os votos favoráveis para a concessão do HC, que em nada contribui para conter a crescente violência contra a Mulher, foram dados pelos desembargadores Raimundo Melo e Bayma Araújo.

É importante lembrar aos magistrados que a decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão, expõe mais uma mulher a sanha de um agressor, que se não a matou em novembro poderá vir a ceifar sua vida, dada a vulnerabilidade que a advogada Ludmila Rosa Ribeiro da Silva se encontra, neste momento. Urge, portanto, que a Justiça maranhense garanta a proteção desta mulher, sob pena de ser responsabilizado por mais um feminicídio.

O Fórum Maranhense de Mulheres se solidariza com a advogada Ludmila Rosa Ribeiro da Silvae repudia a cultura machista e misógina que leva a culpabilização da vítima por parte do judiciário maranhense e da sociedade e solicita que seja revogado este habeas corpus, imediatamente, para que a justiça prevaleça e mais uma mulher não seja vitimizada por agressores que ficam impunes.

ENTIDADES QUE INTEGRAM O FÓRUM MARANHENSE DE MULHERES

Grupo de Mulheres Negras Mãe Andresa; Comissão Estadual de Mulheres da CUT;
Secretaria de Mulheres da FETAEMA; Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB; Grupo de Mulheres Negras Maria Firmina;
Rede Amiga da Mulher; Conselho Estadual da Mulher - CES
Conselho Municipal da Condição Feminina de São Luís; Marcha Mundial das Mulheres; Pastoral da Mulher; União Brasileira de Mulheres - Seção Maranhão; Coletivas Quebradeiras; Núcleo de Estudos Mulher, Cidadania e Relações de Gênero - NIEPEM; Grupo de Pesquisa e Extensão sobre Relações de Gênero, Étnico-raciais, Geracional, Mulheres e Feminismos - GERAMUS; Grupo de Estudos e Pesquisa Gênero e Sexualidade - NEGESF/UEMA; Núcleo Artístico Feministas de Estudos sobre a Mulher - NAFEM; União Brasileira de Mulheres - Seção Maranhão - UBM;
Secretaria Estadual de Mulheres do PT; Secretaria Estadual de Mulheres do PDT- Conselho Regional de Serviço Social - CRESS; Federação das Parteiras Tradicionais do Estado do Maranhão; SINDOMÉSTICO; Seção de Mulheres da OAB; Forum de Mulheres do Mercosul-Mercosul-Seção São Luis; Jornal Vias de Fato; SINDSEP - MA.

Desembargador Marcelino Everton, suspende decisão que anulava contrato da BRK Ambiental.

Para o desembargador, os serviços prestados pela concessionária em São José de Ribamar e em Paço do Lumiar são essenciais e a interrupção do contrato poderia trazer prejuízos à população

O desembargador Marcelino Chaves Everton, do Tribunal de Justiça do Maranhão, determinou a suspensão da decisão que anulava o contrato de concessão da BRK Ambiental para a prestação dos serviços de saneamento em São José de Ribamar e em Paço do Luminar. O efeito suspensivo, publicado na última segunda-feira, 2, garante a continuidade dos serviços prestados da concessionária nas duas cidades.

A BRK Ambiental havia recorrido da decisão de primeira instância, com pedido de suspensão dos efeitos da sentença. O desembargador relator do recurso deferiu o pedido liminar, argumentando que os serviços realizados pela BRK Ambiental são essenciais, com impacto direto na saúde das pessoas, e que a anulação poderia trazer riscos à população. O magistrado apontou também que não ficou demonstrada a capacidade dos agentes públicos de prestar os serviços que hoje são realizados pela concessionária.

Segundo a BRK Ambiental, a empresa já investiu mais de R\$ 61 milhões para a modernização dos sistemas de água e esgoto nos dois municípios. Para 2018, estão previstos aproximadamente mais R\$ 55 milhões em investimentos, que irão beneficiar o abastecimento de água de diversos bairros e, a partir de 2019, a empresa inicia o projeto de universalização do sistema de esgotamento sanitário, num montante de R\$ 675 milhões.

Caso Ludmila Ribeiro: Mulheres realizam protesto nesta quinta-feira; em vídeo, advogada diz que tem medo, mas não vai se calar

Postado em 4 de Abril de 2018

“Se pensam que irão me intimidar com ameaças, é melhor abrir os olhos, pois ele bateu tanto na minha cara e na minha cabeça, que além de sangue, ele tirou todo o medo de que eu poderia ter”

Hoje tivemos a clara demonstração da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, mais especificamente uma demonstração dos desembargadores favoráveis ao HC concedido, de que ainda falta muito para os direitos das mulheres serem levados a sério no nosso Estado. Empoderamento do agressor, que agora está livre para cometer novos delitos, e delitos aqui deixo claro que não só de ordem física, crimes contra minha honra, contra minha saúde psicológica... não demora muito para a ameaça que acabei de receber se confirmar.

Acabei de receber a confirmação de um dos políticos aliados de que o ex-foragido virá a público trazer a “verdade”. Estejamos todos preparados para novos crimes contra mim, e me desculpem os que tentam achar uma defesa para o que aconteceu, não tem como negar o que ele fez, está fotografado, está filmado, tenho testemunhas, ele foi preso no ato da agressão, o que mais falta?!

Se pensam que irão me intimidar com ameaças, é melhor abrir os olhos, pois ele bateu tanto na minha cara e na minha cabeça, que além de sangue, ele tirou todo o medo de que eu poderia ter.

Obrigada aos nobres desembargadores por permitirem que tudo isso se torne pior do que já é. Seguimos firmes e sem medo do que irão inventar.

Mulheres realizam protesto nesta quinta-feira

A União Brasileira de Mulheres do Maranhão, convoca toda a população a clamar por uma aplicação da Lei Maria da Penha e da Lei Penal que respeite as mulheres. Somos contrárias a decisão equivocada de conceder liberdade para um criminoso foragido em caso de violência doméstica. No caso este agressor e a postura do judiciário maranhense, coloca todas as mulheres em risco. Não queremos ser cúmplices de um feminicídio anunciado. Exigimos justiça!

A advogada Ludmila Rosa Ribeiro não pode pagar com a vida pela misoginia de um judiciário cego ao fato de muitas mulheres morrem em consequência da aplicação anacrônica da lei.

A responsabilidade é do Estado, a responsabilidade é de toda sociedade. Necessitamos mudar a trágica cultura de violência contra as mulheres, e sem um judiciário que nos respeite na aplicação da Lei, isso se torna impossível.

Por isso, a UBM MA, vem a público expressar solidariedade a advogada Ludmila Rosa Ribeiro e convocar tod@s a estarem presentes no ATO EM DEFESA DA VIDA DAS MULHERES QUE SOFREM VIOLÊNCIA, que vai acontecer amanhã, quinta-feira, 05/04, às 9h, na frente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA - um ato de repúdio ao machismo estrutural que motiva essa postura do judiciário maranhense.

Acreditando que não haverá uma sociedade melhor sem antes romper com toda e qualquer forma de opressão, a UBM vai às ruas pela vida das mulheres até que todas sejamos respeitadas e livres.

#UBM #MARANHÃO #Justiça #ÉpelaVidaDasMulheres

Veja o desabafo da advogada Ludmila Ribeiro, espancada por Lúcio André Genésio, que ficou livre da prisão após habeas corpus concedido pelo TJ do Maranhão.

Hoje tivemos a clara demonstração da 1 Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, mais especificamente uma demonstração dos desembargadores favoráveis ao HC concedido, de que ainda falta muito para os direitos das mulheres serem levados a sério no nosso Estado. Empoderamento do agressor, que agora está livre para cometer novos delitos, e delitos aqui deixo claro que não só de ordem física, crimes contra minha honra, contra minha saúde psicológica...não demora muito para a ameaça que acabei de receber se confirmar. Acabei de receber a confirmação de um dos políticos aliados de que o ex-foragido virá a público trazer a "verdade". Estejamos todos preparados para novos crimes contra mim, e me desculpem os que tentam achar uma defesa para o que aconteceu, não tem como negar o que ele fez, esta fotografado, esta filmado, tenho testemunhas, ele foi preso no ato da agressão, o que mais falta?! Se pensam que irão me intimidar com ameaças, é melhor abrir os olhos, pois ele bateu tanto na minha cara e na minha cabeça, que além de sangue, ele tirou todo o medo de que eu poderia ter. Obrigada aos nobres desembargadores por permitirem que tudo isso se torne pior do que já é. Seguimos firmes e sem medo do que irão inventar.

Mulheres farão ato contra decisão do TJ de deixar Lúcio Genésio em liberdade no “Caso Ludmila Ribeiro”

“Caso Ludmila Ribeiro”.

MARANHÃO – A decisão da 1ª Câmara Criminal de revogação do pedido de prisão do empresário Lúcio André Genésio, irmão do prefeito de Pinheiro, Luciano Genésio, continua gerando revolta. Lúcio André é acusado de agressão contra a ex-companheira, a advogada Ludmila Ribeiro.

Um grupo de mulheres promete protesto em frente ao Tribunal de Justiça do Maranhão nesta quinta-feira (5), às 9h contra a decisão do tribunal favorável ao agressor. Para o grupo, o tribunal abriu um perigoso precedente que dará a possibilidade de outras mulheres sofrerem violência, serem ameaçadas e o agressor ainda ficar em liberdade.

O caso foi votado na terça-feira (3). O relator do caso foi o desembargador João Santana Sousa e ele votou contra o habeas Corpus, diferentemente dos outros membros da corte, desembargadores Antônio Bayma Araújo e Raimundo Nonato Melo, foram favoráveis ao agressor.

A própria Ludimila se manifestou através das redes sociais de maneira dura contra a decisão dos desembargadores.

A OAB do Maranhão lançou nota em apoio á advogada e disse que “reafirma seu comprometimento com a dignidade da pessoa humana, com a advocacia e com a sociedade maranhense, e por meio desta vem também solidarizar-se com a advogada Ludmila Rosa Ribeiro da Silva”.

Ludmila Ribeiro discute caso de agressão com presidente do TJMA

Na manhã desta quinta-feira (5), por volta das 9h, foi realizado um protesto em frente à sede do Tribunal de Justiça do Maranhão, motivado pela concessão de *habeas corpus* pela 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça a Lúcio André Silva Soares, que agrediu a advogada e ex-companheira Ludmila Rosa Ribeiro da Silva, em 12 de novembro de 2017.

"Eu tinha um parecer da Procuradoria de Justiça, favorável à prisão dele e da não concessão do *habeas corpus* e, por algum motivo que eu gostaria de saber qual é, o procurador de justiça se sentiu no direito de modificar em banca essa decisão. Me pareceu muito estranho e é isso que eu gostaria de questionar, de tornar público, para que nos demais casos não aconteça a mesma coisa", afirmou a advogada durante o protesto.

Participando da mobilização, Ludmila fez um discurso na frente do Tribunal e foi chamada, junto a representantes de entidades que também estavam presentes no momento, para uma reunião com o presidente do TJMA. O desembargador José Joaquim Figueiredo debateu sobre o caso de Ludmila e de outros envolvendo a violência contra a mulher com os presentes.

"No caso, foi uma Câmara isolada, um órgão fracionado, que não representa o que nós pensamos com relação a essa matéria. Decisão judicial a gente tem que cumprir. Quando não se concorda, se recorre", afirmou o desembargador.

Durante a reunião ficou acertado um novo encontro para o dia 17 deste mês, com a participação de membros do judiciário e entidades ligadas a defesa da mulher e combate à violência.

Empresário e irmão do prefeito do município de Pinheiro, Luciano Genésio, Lúcio André Silva estava foragido há aproximadamente cinco meses e já havia agredido a advogada em outras ocasiões. Em uma das vezes, ela estava grávida do único filho do casal. No dia da agressão, ele havia sido preso, mas conseguiu ser solto após pagar fiança de mais de R\$ 4 mil.

Na última terça-feira (3), os desembargadores Antônio Bayma e Raimundo Melo votaram a favor de conceder *habeas corpus* a Lúcio, enquanto o relator do processo, João Santana, negou. Por 2 votos a 1, o empresário teve a prisão preventiva revogada e responderá pelo crime de agressão e violência doméstica em liberdade.

40 detentos beneficiados com saída da Páscoa não retornaram para Pedrinhas

05/04/2018 11:21:28

De acordo com a Corregedoria Geral de Justiça, 622 internos deixaram as unidades prisionais na Saída Temporária de Páscoa, sendo que 40 apenados não cumpriram o prazo de retorno, que terminou às 18h dessa terça-feira (3). De acordo com a Secretaria de Administração Pública (Seap), eles já são considerados foragidos.

Os apenados foram liberados na manhã do dia 28 de março para passarem o feriado de Páscoa com a família. O prazo para volta dos detentos foi determinado pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Márcio Castro Brandão, por meio das postarias 010 e 011/2018, que preveem pena de regressão de regime para quem não as cumpriu.

Cururupu Não Realiza Sistema De Sinalização De Trânsito Mesmo Após Decisão Judicial

Redação 4 abr, 2018

CURURUPU - Atendendo pedidos do Ministério Público do Maranhão (MPMA), formulado em Ação Civil Pública, a Justiça determinou, no dia 22 de agosto de 2017, ou seja, a 8 meses atrás, que o município de Cururupu implementasse medidas para o funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos e Infrações (Jari). A manifestação ministerial foi formulada pelo promotor de justiça Francisco de Assis da Silva Filho. Assinou a decisão o juiz Douglas Lima da Guia.

A decisão judicial determinou ainda a sinalização de trânsito (mão de direção; segurança; pedestres; sinalização vertical, horizontal e semaforica; definição de políticas de estacionamento; circulação de pedestres e veículos), conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

Passado quase um ano após a sentença judicial, Cururupu continua sem nenhuma rua sinalizada, e nada mudou em relação aos objetos da decisão judicial. Cururupu possuem mais de 30 mil habitantes segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/2010), como qualquer cidade deste porte possuem uma considerável frota de veículos, razão pela qual precisa de um sistema de trânsito organizado que venha atender as demandas de segurança dos cidadãos, infelizmente parece que os cururupuenses ainda terão que esperar por um trânsito organizado e sinalizado, pois até o momento o município não cumpriu a determinação judicial, em que pese um princípio jurídico que diz que "ordem judicial não se discute, se cumpre", parece não ser o caso do município de Cururupu.

Também foi determinado na mesma decisão a implantação e o funcionamento, no prazo de 30 dias, do projeto de municipalização do trânsito.

No prazo de 45 dias, o município deveria executar a fiscalização do trânsito e aplicar as medidas administrativas cabíveis, implementando o poder de polícia de trânsito.

Outra providência referiu-se à implantação e regulamentação, no prazo de 30 dias, do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte, órgão que seria responsável pela administração dos recursos decorrentes da cobrança de multas de trânsito e transporte.

O Município também foi obrigado, no prazo de 30 dias após o cumprimento dos demais itens, a divulgar, no Portal da Transparência, as informações sobre os recursos arrecadados mensalmente com a cobrança das multas de trânsito. Este item é mais um sério e incômodo problema para o município de Cururupu, pois o município não cumpre a legislação vigente quando o assunto é transparência, pois o portal de transparência do município é totalmente desatualizado, não permitindo aos cidadãos cururupuenses o acesso aos dados financeiros e / ou de convênios do município.

Por fim, em caso de descumprimento de qualquer obrigação, foi estipulado o pagamento de multa diária no valor de R\$ 1 mil. Não há qualquer informação se o poder judiciário em Cururupu determinou a execução de multa referente ao não cumprimento da decisão judicial, o que é certo é que até o momento Cururupu continua como sempre esteve, ou seja, sem nenhuma sinalização de trânsito, o que deixa claro a total inobservância da decisão judicial.

Judiciário defere aposentadoria rural por idade a uma pescadora artesanal

A sentença determina, ainda, a atualização monetária pelos índices oficiais e juros de mora.

GUIMARÃES - O Poder Judiciário da Comarca de Guimarães condenou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a pagar o benefício previdenciário de aposentadoria rural por idade, no valor de um salário-mínimo, a uma trabalhadora rural do município. A sentença, assinada pelo juiz Rafael Felipe de Souza Leite, titular da comarca, determina ainda a atualização monetária pelos índices oficiais e juros de mora.

A autora, uma mulher de 57 anos de idade, moradora do município de Guimarães, ajuizou ação requerendo o benefício do INSS e juntando documentos que comprovam a condição de pescadora artesanal, a exemplo da ficha de sindicalização e carteira de associada ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais da localidade; certidão da Justiça Eleitoral comprovando sua ocupação; declaração hospitalar constando a profissão pescadora; registro civil da sua filha; declaração escolar confirmando a profissão de pescadora desde o ano de 1999, dentre outros.

Em audiência de Instrução e Julgamento, testemunhas apresentadas confirmaram a condição de pescadora artesanal da autora. “Que desde quando conhecem a autora, a mesma sempre trabalhou como pescadora”, consta no processo.

O INSS, em contestação, refutou as afirmações e alegou a não concessão do benefício em face da autora não ter comprovado o exercício da atividade rural, “não comprovando assim a sua condição de seguradora especial”, requerendo, ao final, a improcedência da ação.

De acordo com a sentença, para a concessão do benefício é necessário o preenchimento de dois requisitos essenciais: a idade, que segundo o artigo 48 da Lei n.º 8.213/1991 é de 55 anos para as trabalhadoras rurais mulheres; e a comprovação da atividade rural, não se aplicando, segundo jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ), período de carência de contribuição. “Em relação ao primeiro requisito, a autora o preenche integralmente, eis que, conforme cópia de sua identidade, nasceu em 19/09/1958, contando, portanto, com 57 anos de idade na data de requerimento administrativo de sua aposentadoria junto ao INSS. A autora juntou, em abono à sua pretensão, diversos documentos, e como se não bastasse, a prova testemunhal não discrepou em nenhum momento da prova documental”, discorre a sentença.

Para o juiz, as provas levadas ao processo confirmam as alegações da autora, fazendo entender, que a autora tem direito ao benefício previdenciário, pois os documentos comprovam o requisito de carência. “Verifica-se que a autora dedicou a sua vida à atividade de pescadora, em regime de economia familiar, dela tirando o seu sustento e de toda a sua família. Assim, resta concluir não haver nenhum traço de juridicidade no indeferimento da concessão da aposentadoria a autora por parte do INSS, o qual vilipendiou toda a construção legislativa, doutrinária e jurisprudencial de defesa das posições jurídicas dos trabalhadores rurais perante este Órgão Previdenciário”, finalizou o juiz.

Contrato inválido de Carnaval gera ressarcimento ao erário

A empresa contratada pelo município para realização do Carnaval confirmou ter sido por meio de processo de inexigibilidade.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - A contratação de bandas musicais sem processo administrativo para justificar a inexigibilidade de licitação, para apresentações no Carnaval de 2013, no município de São Benedito do Rio Preto, resultou em condenação das partes envolvidas, assim como na ordem de ressarcimento ao erário do valor correspondente ao contrato firmado, além das custas e honorários advocatícios. A decisão de primeira instância foi mantida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

A empresa contratada pelo Município para realização do Carnaval confirmou ter sido por meio de processo de inexigibilidade, porém informou não ter recebido pelo serviço prestado, não podendo se falar em restituição do valor contratado, em sua opinião.

Já o prefeito José Maurício Carneiro Fernandes alegou, preliminarmente, cerceamento de defesa e, no mérito, sustentou a inexistência de atos lesivos ao patrimônio público e ausência de provas suficientes a ensejar ressarcimento, já que o procedimento adotado teria seguido rigorosamente as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e os princípios constitucionais aplicados à administração pública. As mesmas razões foram apresentadas pela defesa do Município.

E foram os apelos do prefeito e do Município os primeiros analisados pelo relator, desembargador José de Ribamar Castro. Quanto à preliminar de cerceamento de defesa, o magistrado disse que, no caso, os apelantes, ao contestarem o feito, tiveram a oportunidade de produzir as provas necessárias para suas defesas e desconstruir os fatos alegados.

O relator destacou que o juiz de origem baseou-se nos elementos probatórios juntados aos autos, considerando-os suficientes para o seu convencimento, não havendo, desse modo, a exigência de produção de provas inúteis ou meramente protelatórias. Citou casos semelhantes julgados pelo TJMA e concluiu que o julgamento antecipado em nada prejudicou o direito de defesa dos apelantes, rejeitando a preliminar de cerceamento de defesa.

No mérito, Ribamar Castro lembrou que a regra para contratações com entes públicos, de acordo com a legislação, é que sejam precedidas de procedimento de licitação, para que possam ser garantidas a igualdade de competição entre os participantes e seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Explicou que, excepcionalmente, a Lei das Licitações admite a contratação direta, mediante a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Apontou, no caso específico, a possibilidade de inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Contudo, o relator observou que os documentos juntados aos autos são insuficientes para demonstrar que a

empresa contratada fosse detentora da exclusividade de representação das bandas que se apresentaram durante o Carnaval de 2013, na cidade de São Benedito do Rio Preto, ou muito menos comprovar que as atrações artísticas fossem consagradas pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O desembargador ressaltou ser patente a ausência de exclusividade da empresa em relação às bandas, não restando dúvida de que não foi observada a exigência dos requisitos legais para a contratação mediante inexigibilidade de dispensa, considerando a contratação ilegal e o contrato celebrado nulo.

Quanto ao apelo da empresa M R D Duarte - ME, o relator verificou nos autos que, muito embora alegue nunca ter recebido nenhum pagamento pelos serviços prestados para realização do evento, não fez prova em seu favor.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe concordaram com o voto do relator, declarando a nulidade do contrato administrativo e condenando os requeridos ao ressarcimento integral do valor pago pelo Município para a realização do Carnaval de 2013.

Suspende decisão que anulava contrato da BRK Ambiental

05/04/2018

Para a Justiça, os serviços prestados pela concessionária em São José de Ribamar e em Paço do Lumiar são essenciais e a interrupção do contrato poderia trazer prejuízos à população

SÃO LUÍS - O desembargador Marcelino Chaves Everton, do Tribunal de Justiça do Maranhão, determinou a suspensão da decisão que anulava o contrato de concessão da BRK Ambiental para a prestação dos serviços de saneamento em São José de Ribamar e em Paço do Lumiar. O efeito suspensivo, publicado na última segunda-feira, garante a continuidade dos investimentos da concessionária nas duas cidades.

A BRK Ambiental havia recorrido da decisão de primeira instância, com pedido de suspensão dos efeitos da sentença. O desembargador relator do recurso deferiu o pedido liminar, argumentando que os serviços realizados pela BRK Ambiental são essenciais, com impacto direto na saúde das pessoas, e que a anulação poderia trazer riscos à população. O magistrado apontou também que não ficou demonstrada a capacidade dos agentes públicos de prestar os serviços que hoje são realizados pela concessionária.

A BRK Ambiental já investiu mais de R\$ 61 milhões para a modernização dos sistemas de água e esgoto nos dois municípios. Para 2018, estão previstos aproximadamente mais R\$ 55 milhões em investimentos, que irão beneficiar o abastecimento de água de diversos bairros e, a partir de 2109, a empresa inicia o projeto de universalização do sistema de esgotamento sanitário, num montante de R\$675 milhões.

42 beneficiados com a saída da Páscoa não voltaram a Pedrinhas

ISMAEL ARAÚJO

05/04/2018

699 detentos foram autorizados a deixar suas unidades, mas 17 foram impedidos por responderem a outros processos; os que não voltaram estão sendo procurados

Complexo de Pedrinhas, que na terça-feira recebeu 630 apenados dos 672 que saíram para a Páscoa SÃO LUÍS - A portaria do Poder Judiciário beneficiou 699 internos para passar a Páscoa fora do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, mas, segundo a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), apenas 672 deixaram as unidades no dia 28 do mês passado, já que 27 foram impedidos. Desses que saíram, 42 não se reapresentaram até as 18h de terça-feira, 3, conforme determinação do juiz Márcio Castro Brandão, da 1ª Vara de Execuções Penais. Nas cinco saídas temporárias do ano passado foram beneficiados 2.937 detentos, mas 225 não retornaram à unidade prisional.

A portaria que autorizou a saída temporária de Páscoa deste ano determinava que os beneficiados que não voltassem aos presídios no período estabelecido pela Justiça, seriam considerados foragidos. Ontem mesmo foram emitidos contra eles os mandados de prisão. Todos serão ainda penalizados com a regressão de regime, saindo do semiaberto para o fechado.

Os artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP) estabelecem cinco saídas temporárias às quais os presos que cumprem pena em regime semiaberto têm direito durante o ano (Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal). A autorização é concedida por ato motivado do Juiz da Execução, após ouvir o Ministério Público e a administração penitenciária.

Ainda segundo a LEP, o interno deve ter cumprido os requisitos de comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena (se o condenado for primário); e um quarto, (se reincidente); além de compatibilidade do benefício com os objetivos da pena.

O interno ao ser contemplado com o benefício deve assinar um termo de compromisso em que constam as exigências a serem cumpridas no período da liberação. Entre as exigências estão a de não se ausentarem do estado, não frequentar bares ou locais de festas, não portar arma de fogo e devem se recolher à sua residência até 20h.

Outras saídas

Nas cinco saídas temporárias do ano passado foram beneficiados 2.937 detentos, mas 225 não retornaram ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas no prazo estabelecidos pelo Poder Judiciário. Na saída de Natal, 716 detentos foram beneficiados, mas 58 apenados não voltaram. Na saída do Dia das Crianças, em outubro, dos 675 presos beneficiados, 34 não se reapresentaram.

Na saída do Dia dos Pais, em agosto, 556 presidiários receberam o benefício, mas 41 não retornaram. Entre os beneficiados estava Wesley Menezes Santos, de 21 anos, que foi preso um dia depois da liberação sob acusação de roubo. Ele flagrado em companhia de um adolescente de 16 anos, no Bairro de Fátima, praticando assalto.

Na saída de Semana Santa, em abril, 548 detentos saíram, e 503 voltaram às unidades nas quais estavam recolhidos. No mês de maio, na saída do Dia das Mães, 442 apenados foram agraciados e entre eles, 41 não retornaram ao presídio no prazo estabelecido pela justiça.

Números

672

Foi o número exato dos apenados que deixaram o Complexo de Pedrinhas para passar a Páscoa com os familiares; desses, 42 não se reapresentaram nas unidades prisionais, no prazo estabelecido pelo Poder Judiciário

40 detentos beneficiados com saída da Páscoa não retornaram para Pedrinhas

Eles foram liberados na manhã do dia 28 de março para passarem o feriado de Páscoa com a família.
05 Abr 2018 São Luís

De acordo com a Corregedoria Geral de Justiça, 622 internos deixaram as unidades prisionais na Saída Temporária de Páscoa, sendo que 40 apenados não cumpriram o prazo de retorno, que terminou às 18h dessa terça-feira (3). De acordo com a Secretaria de Administração Pública (Seap), eles já são considerados foragidos.

Os apenados foram liberados na manhã do dia 28 de março para passarem o feriado de Páscoa com a família. O prazo para volta dos detentos foi determinado pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Márcio Castro Brandão, por meio das postarias 010 e 011/2018, que preveem pena de regressão de regime para quem não as cumpriu.

Caso Ludmila: “Ele está em liberdade e ela está em cadeia”

Protesto que ocorre neste momento pede que a Justiça reveja revogação da prisão de Lúcio André Genésio, acusado de agredir a ex-companheira, a advogada Ludmila Ribeiro

Por: Juliana Ribeiro e Marla Batalha
Data de publicação: 05 de Abril de 2018

A manhã desta quinta-feira, 05, é marcada por protestos em frente ao Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado no Centro de São Luís. O motivo: a revogação da prisão de Lúcio André Genésio ocorrida, acusado de ter agredido a ex-companheira, advogada Ludmila Ribeiro em novembro de 2017. O réu, irmão do prefeito de Pinheiro, era considerado foragido da Justiça.

“Nós temos realmente que abrir a nossa mente de que ela [Ludmila] está em perigo. Ele está em liberdade e ela ganhou a cadeia. Ele já tinha a liberdade de fato, e agora ganhou a de direito”, comenta a vice-presidente da Comissão da Mulher e da Advogada da OAB-MA, Vivian Bauer. “Até o momento ela só pode aguardar, infelizmente. Não há nada a não ser se proteger, não se calar, porque é importante mostrar que ela tem voz. Hoje é o caso de maior repercussão a nível estadual, sem morte, ainda, e Deus queira que continue assim. Porque ele está solto e não sabemos o que ele pode fazer”, pontua.

Integrantes de movimentos da sociedade civil e entidades estão no gabinete da presidência do TJ neste momento. Foto: Marla Batalha / O Imparcial

No local, membros da sociedade civil e profissionais do direito se reúnem em apoio a Ludmila e pedem pela revogação da decisão da Justiça. “Essas atitudes enfraquecem as mulheres de denunciar. Ela vai denunciar e dizer ‘quem vai me resguardar, se a justiça está favorecendo o agressor?’. Essas coisas dão brecha pra mulher que está lá na comunidade não denunciar”, aponta Sandra Silva, integrante do Fórum Maranhense de Mulheres.

Entenda: Mesmo foragido, Lúcio André tem prisão revogada

Ludmila foi agredida em novembro do ano passado
100 dias de tensão

Segundo o advogado da vítima, Tiago Viana, foram 100 dias de muita tensão. “Olhar o carro dele e entrar em pânico”, descreve o advogado. “Sem a polícia localizá-lo, ela está em permanente situação de insegurança. Enquanto ele não tomar ciência das medidas protetivas, dessas restrições do habeas corpus, a situação de insegurança vai continuar se mantendo. É uma violência inclusive institucional, porque foi uma decisão do Tribunal de Justiça”, informa.

O habeas corpus

De acordo Tiago Viana, algumas restrições foram colocadas no salvo conduto da peça, o que dá a Lúcio André o direito de entrar em liberdade com algumas ressalvas, como não manter contato com a vítima e não se ausentar de São Luís sem avisar a 1ª Vara de Violência Doméstica. “Em relação às medidas protetivas deferidas pela juíza da 1ª Vara, ele precisa ainda tomar ciência”, informa o advogado.

A defesa de Ludmila disse, ainda, que fará um pedido para complementar as medidas, a respeito da abstenção da parte de Lúcio e sua família de fazer qualquer tipo de publicação em redes sociais a respeito da vítima, que “tragam ofensa à honra da Ludmila Ribeiro”, informa Tiago Viana. A ação é “por conta da postagem da suposta mulher dele [Genésio] em novembro do ano passado, com uma série de ofensas em relação à Ludmila Ribeiro. A gente já está tomando as providências tanto no cível quanto no criminal”, informa.

Dois processos contra Lúcio André

Lúcio André responde a dois processos por violência doméstica - um da Comarca de Pinheiro, e outro de São Luís, que diz respeito ao caso de novembro de 2017. “Os processos foram julgados juntos. Os dois habeas corpus, um de Pinheiro e outro de São Luís. A decisão vai valer para os dois”, diz Tiago Viana.

Sobre a decisão da Justiça, o clima geral é de perplexidade. “Uma pessoa 100 dias foragidas, fazendo pouco caso de uma decisão judicial tanto de Pinheiro quanto daqui de São Luís, pouco caso da Justiça, e acaba o Tribunal da Justiça dando esse presente para um foragido responder em liberdade”, relata o advogado.

“Nós ficamos realmente abaladas, porque é uma insegurança jurídica que causa às mulheres agredidas. E nós enquanto comissão que fomentamos a Lei Maria da Penha, empoderamos as mulheres fazendo ações sociais dizendo que elas acreditem na lei, que acreditem na polícia, na Justiça, e aí o que ocorre, uma revogação de uma prisão preventiva de alguém que sequer foi preso”, comenta Vivian Bauer.

Ato contra a revogação da prisão de Lúcio Genésio acontece amanhã

Acontecerá amanhã, 5, às 9h, em frente ao prédio do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado no centro, um ato por justiça pelas mulheres vítimas de AÇÕES

Ludmila foi agredida em novembro do ano passado

A decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão, na manhã de ontem, 3, pela revogação da prisão do empresário Lúcio André Genésio, acusado de agredir, a ex-mulher Ludmila Ribeiro, em novembro do ano passado, gerou revolta nas redes sociais. A própria vítima tem se manifestado, demonstrando seu descontentamento com a decisão dos desembargadores da 1ª Câmara Criminal do TJ-MA.

Protesto

Como forma de repúdio a decisão dos desembargadores do TJ-MA, acontecerá amanhã, 5, às 9h, em frente ao prédio do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado no centro, um ato por justiça pelas mulheres vítimas de violência.

Entenda o caso

Lúcio e Ludmila estavam há um ano e meio separados, tentando reconciliação. O motivo da separação foi agressão anterior do empresário, enquanto Ludmila ainda estava grávida do filho do casal.

No dia 11 de novembro, eles saíram para jantar em restaurante na região da Lagoa da Jansen. Lúcio tirou fotos com a ex-esposa e pediu para ela que publicasse em suas redes sociais. Ludmila se recusou a postar e resistiu a entregar o celular para o empresário, que o tomou à força.

O casal seguiu para o carro, onde Lúcio começou a agredi-la com socos e cotoveladas. Chegando próximo ao condomínio onde Ludmila mora, ele a jogou para fora do carro e a advogada, sem força para se manter em pé, caiu ao chão. Lúcio ainda tentou jogar o carro para cima da vítima, mas foi impedido por vizinhos que a socorreram.

42 detentos não voltaram a Pedrinhas após saída da Páscoa

699 internos foram beneficiados pelo Poder Judiciário, mas apenas 672 deixaram as unidades no último dia 28. Agora, os detentos estão foragidos

Data de publicação: 05 de Abril de 2018

Dos 672 detentos que deixaram o Complexo Penitenciário de Pedrinhas no período da Páscoa, 42 não voltaram. Agora, os presos são considerados foragidos, e tiveram emitidos contra eles mandados de prisão, e, uma vez capturados, sairão do regime semiaberto para o fechado.

Foram beneficiados pelo Poder Judiciário com a saída temporária 699 internos. No entanto, de acordo com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), apenas 672 deixaram as unidades no último dia 28.

A saída temporária

Os beneficiados com a saída temporária, 699 ao todo, de acordo com decisão da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís, saíram das unidades prisionais às 9h do dia 28 de março e tinham como prazo para retornar as 18h de terça-feira, dia 3.

Segundo a Justiça, os beneficiados preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execuções Penais (LEP). De acordo com a legislação, têm direito ao benefício os condenados que cumprem pena em regime semiaberto, possuem comportamento adequado, cumpriram pelo menos 1/6 da pena (se for primário) ou 1/4 (se reincidente), e possuem compatibilidade do benefício com os objetivos da pena.

Judiciário defere aposentadoria rural por idade a uma pescadora artesanal de Guimarães

O Poder Judiciário da Comarca de Guimarães condenou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a pagar o benefício previdenciário de aposentadoria rural por idade, no valor de um salário-mínimo, a uma trabalhadora rural do município. A sentença, assinada pelo juiz Rafael Felipe de Souza Leite, titular da comarca, determina ainda a atualização monetária pelos índices oficiais e juros de mora.

A autora, uma mulher de 57 anos de idade, moradora do município de Guimarães, ajuizou ação requerendo o benefício do INSS e juntando documentos que comprovam a condição de pescadora artesanal, a exemplo da ficha de sindicalização e carteira de associada ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais da localidade; certidão da Justiça Eleitoral comprovando sua ocupação; declaração hospitalar constando a profissão pescadora; registro civil da sua filha; declaração escolar confirmando a profissão de pescadora desde o ano de 1999, dentre outros.

Em audiência de Instrução e Julgamento, testemunhas apresentadas confirmaram a condição de pescadora artesanal da autora. "Que desde quando conhecem a autora, a mesma sempre trabalhou como pescadora", consta no processo.

O INSS, em contestação, refutou as afirmações e alegou a não concessão do benefício em face da autora não ter comprovado o exercício da atividade rural, "não comprovando assim a sua condição de seguradora especial", requerendo, ao final, a improcedência da ação.

De acordo com a sentença, para a concessão do benefício é necessário o preenchimento de dois requisitos essenciais: a idade, que segundo o artigo 48 da Lei n.º 8.213/1991 é de 55 anos para as trabalhadoras rurais mulheres; e a comprovação da atividade rural, não se aplicando, segundo jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ), período de carência de contribuição. "Em relação ao primeiro requisito, a autora o preenche integralmente, eis que, conforme cópia de sua identidade, nasceu em 19/09/1958, contando, portanto, com 57 anos de idade na data de requerimento administrativo de sua aposentadoria junto ao INSS. A autora juntou, em abono à sua pretensão, diversos documentos, e como se não bastasse, a prova testemunhal não discrepou em nenhum momento da prova documental", discorre a sentença.

Para o juiz, as provas levadas ao processo confirmam as alegações da autora, fazendo entender, que a autora tem direito ao benefício previdenciário, pois os documentos comprovam o requisito de carência. "Verifica-se que a autora dedicou a sua vida à atividade de pescadora, em regime de economia familiar, dela tirando o seu sustento e de toda a sua família. Assim, resta concluir não haver nenhum traço de juridicidade no indeferimento da concessão da aposentadoria a autora por parte do INSS, o qual vilipendiou toda a construção legislativa, doutrinária e jurisprudencial de defesa das posições jurídicas dos trabalhadores rurais perante este Órgão Previdenciário", finalizou o juiz.

O post [Judiciário defere aposentadoria rural por idade a uma pescadora artesanal de Guimarães](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

42 presos não retornam da saída temporária de Páscoa no Maranhão

42 presos não retornam da saída temporária de Páscoa no Maranhão

Dos 699 presos beneficiados com a saída temporária de Páscoa no Maranhão, 42 não retornaram aos presídios. Eles foram liberados no dia 28 de março e deviam retornar às 18h, do dia 3 de abril.

Maranhão: 699 presos são beneficiados com saída temporária de Páscoa

Segundo a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), esses detentos já são considerados foragidos da Justiça.

A determinação para a saída temporária foi assinada pelo juiz 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Márcio Castro Brandão, com base nos requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execuções Penais (LEP).

5ª Câmara mantém condenação de prefeito que contratou banda de carnaval sem licitação

O prefeito de São José do Rio Preto, José Maurício Carneiro Fernandes foi condenado em 2013 por ter contratado bandas musicais sem processo administrativo para justificar a inexigibilidade de licitação, para apresentações no Carnaval daquele ano. Junto com ele foram condenados os demais envolvidos no processo.

Agora a decisão de primeira instância foi mantida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). A condenação prevê o ressarcimento ao erário do valor correspondente ao contrato firmado, além das custas e honorários advocatícios.

A empresa contratada pelo município para realização do Carnaval diz não ter recebido pelo serviço prestado, não podendo se falar em restituição do valor contratado.

O prefeito José Maurício Carneiro Fernandes alegou, preliminarmente, cerceamento de defesa e, no mérito, sustentou a inexistência de atos lesivos ao patrimônio público e ausência de provas suficientes para haver ressarcimento, já que o procedimento adotado teria seguido rigorosamente as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e os princípios constitucionais aplicados à administração pública. As mesmas razões foram apresentadas pela defesa do município.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro analisou, quanto à preliminar de cerceamento de defesa, que os apelantes, ao contestarem o feito, tiveram a oportunidade de produzir as provas necessárias para suas defesas e desconstruir os fatos alegados.

O relator destacou que o juiz de origem baseou-se nos elementos probatórios juntados aos autos, considerando-os suficientes para o seu convencimento, não havendo, desse modo, a exigência de produção de provas inúteis ou meramente protelatórias. Citou casos semelhantes julgados pelo TJMA e concluiu que o julgamento antecipado em nada prejudicou o direito de defesa dos apelantes, rejeitando a preliminar de cerceamento de defesa.

No mérito, Ribamar Castro lembrou que a regra para contratações com entes públicos, de acordo com a legislação, é que sejam precedidas de procedimento de licitação, para que possa ser garantida a igualdade de competição entre os participantes e seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Explicou que, excepcionalmente, a Lei das Licitações admite a contratação direta, mediante a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Apontou, no caso específico, a possibilidade de inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Contudo, o relator observou que os documentos juntados aos autos são insuficientes para demonstrar que a empresa contratada fosse detentora da exclusividade de representação das bandas que se apresentaram durante o Carnaval de 2013 na cidade de São Benedito do Rio Preto ou muito menos comprovar que as atrações artísticas fossem consagradas pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O desembargador ressaltou ser patente a ausência de exclusividade da empresa em relação às bandas, não

restando dúvida de que não foi observada a exigência dos requisitos legais para a contratação mediante inexigibilidade de dispensa, considerando a contratação ilegal e o contrato celebrado nulo.

Quanto ao apelo da empresa M R D Duarte - ME, o relator verificou nos autos que, muito embora alegue nunca ter recebido nenhum pagamento pelos serviços prestados para realização do evento, não fez prova em seu favor.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe concordaram com o voto do relator, declarando a nulidade do contrato administrativo e condenando os requeridos ao ressarcimento integral do valor pago pelo município para a realização do Carnaval de 2013.

Com informações do TJMA